PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Thais Gordilho Olivieri
Secretário da Projur
Mat:16.412

CONTRATO CMS N° 024/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0366/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 024/2015** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA - EPP**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL E EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LEONARDO SILVA PRATES**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.241.959/0001-70, sita à Rua Francisco Pereira Coutinho, s/nº, Bairro de Pituaçú, Salvador-BA, CEP nº 41741-100, neste ato representada pelo **Sr. ANTÔNIO PEREIRA DE MACÊDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 05.949.879-03, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF nº 628.287.115 - 87, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 024/2015, instruído no PROC/ADM N.º 0747/2017, originário do Pregão Eletrônico nº 014/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 024/2015, cuja vigência iniciou-se aos 21/09/2015, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada para a prestação de serviços de Locação mensal e eventual de veículos automotores, sem motorista, com manutenção e seguro, para atender às necessidades da CMS, conforme especificações indicadas no Anexo I do **Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 024/2015 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **21 de setembro de 2017**, tendo em vista que o recebimento dos veículos se deu aos 21 de setembro de 2015, conforme Termo de Recebimento, e previsão da Cláusula Quarta, item n.º 1.1. do instrumento contratual.

2.2.Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta do contrato ora aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1.O preço a ser praticado neste Segundo Termo Aditivo fica reajustado de acordo com o disposto na Cláusula Terceira, item 4.2. do Contrato/CMS n. 024/2015, pelo índice IPCA/IBGE, passando o valor mensal de R$ 126.323,74 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), **para R$ 129.180,56 (cento e vinte e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos),** conforme memória de cálculo do Banco do Brasil em anexo.

3.2. O valor total estimado, conforme linhas acima, passará a ser de R$ 1.550.166,72 (um milhão, quinhentos e cinquenta reais, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.200132 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Thais Gordilho Olivieri
Secretário da Projur
Mat:16.412

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
SIC FAC
ILLAD ARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 024/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0366/2015

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 0747/2017, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 19 de dezembro de 2017.

LEONARDO SILVA PRATES
CONTRATANTE

ANTÔNIO PEREIRA DE MACÊDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Matheus Caique B. Nascimento
CPF/MF n.º 047 692 975 05
RG n.º 12 655 297 52

Marenilda Santos
CPF/MF n.º 827 383 005-53
RG n.º 08055245-50